

**MUNICÍPIO DE MANGUALDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**ATA Nº 16/2024**

**Reunião ordinária de 18 de julho de 2024**

-----Aos dezoito dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Mangualde, paços do município e sala de sessões, reuniu a câmara municipal deste município, sob a presidência do senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, ao abrigo do disposto no n.º 3, do art.º 57.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na atual redação, e no uso da competência conferida por via do despacho n.º 15/2021, de 13 de outubro, estando também presentes, os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques e senhor Dr. António Manuel Pais Silva, comigo, Maria Adelaide Agostinho Borges, técnica superior, designada para secretariar as reuniões do órgão executivo por ordem de serviço subscrita pelo senhor presidente da câmara em 02 de dezembro de 2021.-----

**-----FALTAS-----**

-----Faltou a esta reunião o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida, por se encontrar em representação do município em apresentação sobre investimentos na Associação de Municípios do Planalto Beirão, com participação da senhora Ministra do Ambiente e Energia, conforme comunicado pelo senhor vice-presidente da câmara municipal, pelo que, ao abrigo do disposto na alínea c), do art.º 39.º, do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, conjugada com o n.º 2, do art.º 10.º, do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal, a sua falta foi, pelo órgão executivo, considerada justificada.-----

**-----HORA DE ABERTURA-----**

-----Entretanto verificada a existência de quórum, o senhor vice-presidente da câmara municipal declarou aberta a reunião quando eram dez horas e treze minutos.-----

**-----RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA-----**

-----Operações Orçamentais: 3 180 793,55 € (três milhões cento e oitenta mil setecentos e noventa e três euros e cinquenta e cinco cêntimos).-----

-----Operações não orçamentais: 489 002,27 € (quatrocentos e oitenta e nove mil dois euros e vinte e sete cêntimos).-----

-----A câmara municipal tomou conhecimento.-----

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**18 de julho de 2024**

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

-----Ao abrigo do disposto no artigo 52.º do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, conjugado com o disposto no art.º 12.º, do Regimento das Reuniões, em cada reunião ordinária desta câmara municipal haverá um período de antes da ordem do dia, com a duração máxima de sessenta minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse para a autarquia.-----

-----Na presente reunião e durante o referido período de antes da ordem do dia foram abordados os seguintes assuntos:-----

-----O senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, em representação dos vereadores eleitos pela coligação “Juntos por Mangualde” do PPD/PSD.CDS-PP, começou por **congratular o atleta Afonso Chaves Pereira, da Casa do Povo de Mangualde**, que se sagrou campeão nacional nos 400m barreiras, na categoria Sub18, no Campeonato Nacional de Atletismo realizado em Beja, tendo ainda destacado que este resultado permitiu confirmar a participação do atleta nos Campeonatos da Europa de Atletismo Sub18, na Eslováquia. Entretanto congratulou também a Casa do Povo de Mangualde e o seu treinador João Amaral pelos resultados alcançados. Depois fez referência ao que alegou considerar ser uma ótima notícia para Mangualde após a modernização da Linha da Beira Alta, designadamente a eventual **utilização por parte da Stellantis Mangualde das instalações da estação ferroviária** para escoar/transportar as viaturas com destino aos portos de Leixões ou de Vigo. Desejou também que a remodelação da ferrovia seja rapidamente concluída porque a estação de Mangualde está muito bem localizada e poderá ser um entreposto fundamental para a Stellantis. De seguida suscitou questão sobre o **ponto de situação das obras na Avenida Combatentes da Grande Guerra**, questionou se existem desvios em relação ao cronograma inicial e eventuais trabalhos complementares. No âmbito do **sistema/projeto de bicicletas partilhadas** questionou se existe um regulamento de utilização e qual o mecanismo que se encontra a funcionar no âmbito da respetiva utilização. Relativamente ao **curso de pós-graduação de Logística e Gestão de Transportes**, alegou que se encontra a funcionar a secretaria on-line e questionou se já existe algum feedback do número de formandos. No que respeita aos processos de consulta prévia, mencionou o **processo de fornecimento e instalação de equipamento na Estação de Tratamento da Lavandeira** e suscitou questão sobre bombagem em linha de águas residuais nesta instalação. Mencionou também **processo de aquisição de serviços para monitorização de harmonização do edifício**

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**18 de julho de 2024**

**regulamentar municipal, reorganização e desmaterialização dos processos e serviços digitais de urbanismo**, tendo questionado quem é o gestor do procedimento e porque motivo o processo está dividido em dois lotes. Relativamente à **aquisição de serviços de fiel de armazém e operador de equipamentos de engenharia**, questionou o que se pretende com este procedimento de aquisição de serviços. No que respeita ao procedimento para **reparação e beneficiação das redes existentes, reabilitação das caixas de visita**, válido por 366 dias, questionou o que se encontra previsto no âmbito desta intervenção/processo de aquisição de serviços.-----

-----Por sua vez o senhor vereador Dr. António Silva, suscitou questão no âmbito das **obras em falta no loteamento de Santiago de Cassurrães**, que deveriam iniciar no corrente mês de julho. Depois e relativamente à **carta enviada pelo senhor Eng.º Agnelo de Figueiredo aos membros do órgão executivo** alegou que, independentemente da motivação que possa estar subjacente à mesma, fará algum sentido analisar a pertinência do contexto e deverá ser dada uma resposta por escrito.-----

-----Entretanto, relativamente à questão suscitada sobre as **obras em falta no loteamento de Santiago de Cassurrães**, a senhora vereadora, Dr.ª Maria José Coelho, informou que o prazo estabelecido pelo respetivo promotor para conclusão das mesmas foi 30 de setembro de 2024.-----

-----Relativamente à **carta enviada pelo senhor Eng.º Agnelo de Figueiredo** prosseguiu o debate informal entre os membros do órgão executivo, sendo considerada necessária a análise dos serviços técnicos da autarquia e o envio de uma resposta por escrito.-----

-----Depois a senhor vereadora, Dr.ª Fernanda Monteiro, suscitou questão relativa ao **procedimento de prestação de serviços de limpeza** para as piscinas municipais e outros equipamentos municipais, que se encontra em fase de apresentação de propostas.-----

-----Para esclarecer esta questão foi solicitada a presença na reunião do Dr. José Figueira, do setor de aprovisionamento, tendo este justificado que o mencionado procedimento visa reforçar as equipas de limpeza nas Piscinas Municipais, no Pavilhão Município, no Estádio Municipal, no edifício dos Paços do Concelho e no Estaleiro Municipal.-----

-----Seguidamente o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, que se encontrava a presidir à reunião, justificou que existe uma estratégia em termos de recursos humanos que consiste em serem criados lugares no mapa de pessoal para dar resposta às necessidades dos serviços municipais, sendo esta estratégia uma decisão política que se verifica desde o início do atual mandato e que consiste na contratação direta dos trabalhadores e não no “outsourcing”, porém este é um processo moroso porque implica fazer transitar as necessidades dos serviços para o mapa de pessoal, não sendo possível de um ano para outro.-----

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**18 de julho de 2024**

-----O senhor vereador, Dr. Rui Costa, reforçou ainda que apenas no setor da educação o mapa de pessoal do município já foi reforçado com mais de cinquenta lugares na carreira e categoria de assistente operacional para as escolas, mas sendo necessários mais, conforme justificou. -----

-----Entretanto retomou a palavra o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, tendo justificado que todos os membros do órgão executivo se associavam na congratulação do **atleta Afonso Chaves Pereira, da Casa do Povo de Mangualde**, pelo resultado alcançado no Campeonato Nacional de Atletismo como campeão nacional nos 400m barreiras - na categoria Sub18 e destacou também a participação do atleta nos Campeonatos da Europa de Atletismo Sub18 na Eslováquia. Disse ainda considerar o atleta Afonso Chaves Pereira uma promessa e mais um ativo desportivo importante do concelho, sendo a Casa do Povo de Mangualde uma entidade de referência a trabalhar bem a modalidade do atletismo e o treinador João Amaral a âncora deste projeto há muitos anos. De seguida prestou informação no âmbito de algumas das questões suscitadas pelo senhor vereador Eng.º Joaquim Patrício. Assim, relativamente ao **processo relativo à aquisição de serviços para monitorização de harmonização do edifício regulamentar municipal, reorganização e desmaterialização dos processos e serviços digitais de urbanismo**, informou que o gestor do contrato é o Eng.º Carlos Gonçalves e justificou o facto de o processo se encontrar dividido em dois lotes, tendo em conta que se pretende proceder à atualização de um conjunto de regulamentos com especificidades distintas e de diferentes serviços, conforme explicou. No que respeita à **utilização por parte da Stellantis Mangualde das instalações da estação ferroviária** disse também considerar ser uma ótima notícia para Mangualde, porém, justificou que o executivo tem uma visão muito mais holística sobre esta matéria, sendo algo muito redutor considerar a estação de Cubos com capacidade para dar resposta à Stellantis Mangualde, estando por isso o município a trabalhar com a empresa e com as Infraestruturas de Portugal para conseguir algo mais para Mangualde, não apenas pelo investimento que a Stellantis concretizou no concelho, mas também por outros investimentos que eventualmente possam vir para o concelho e provavelmente vão usar a via férrea. Fundamentou ainda ser este um desígnio coletivo, não apenas deste executivo, mas também dos vereadores da oposição e dos executivos futuros. Muito provavelmente nos próximos tempos este assunto será abordado de forma muito séria, porque do ponto de vista estratégico e de visão para o concelho obriga ao envolvimento de todos, não apenas das empresas, mas também da comunidade e da classe política. Depois, relativamente às **obras na Avenida Combatentes da Grande Guerra**, informou que estão a decorrer dentro do prazo, não se verificam atrasos nem desvios, tendo sido necessária a execução de um trabalho

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**18 de julho de 2024**

complementar, conforme explicou. Quanto **sistema público de bicicletas partilhadas** informou que este projeto de parceria denominado “Bora” é da responsabilidade da Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões e tudo o que respeita à gestão do projeto, regulamentação e aplicação que tem de ser descarregada para a utilização das bicicletas, foi elaborada pela CIM. Informou ainda que no município existe um gestor deste projeto no posto de turismo e também uma equipa que faz o acompanhamento das bicicletas e respetiva manutenção, sendo que, nesta fase inicial existem dez bicicletas para percorrer a cidade, distribuídas por três estações na zona urbana, uma junto ao Mercado Municipal, outra junto ao parque urbano da cidade e a terceira junto à Biblioteca Municipal. Depois, no que respeita ao **DIP que está a ser instalado na Estação de Tratamento da Lavandeira**, informou que este equipamento é para uma estação elevatória de águas residuais, tendo em consideração todo o trabalho que está a ser desenvolvido para separação das redes de águas residuais e pluviais, conforme justificou. Relativamente ao processo de **aquisição de serviços de fiel de armazém e operador de equipamentos de engenharia**, referiu que a informação solicitada seria prestada na próxima reunião. No que respeita ao procedimento para **reparação e beneficiação das redes existentes, reabilitação das caixas de visita**, informou que este procedimento foi lançado porque se verificam graves problemas a montante das estações de tratamento de águas residuais e também graves problemas na cidade, porque as redes de águas pluviais e de esgotos encontram-se em muito troços da rede e criam graves problemas no tratamento das águas pluviais. Justificou ainda ser necessário avançar para a separação destas redes, que este trabalho está a ser preparado com equipas especializadas neste tipo de intervenções, que o respetivo custo será muito elevado e que irá decorrer durante os próximos anos, conforme explicou. Neste momento existem cerca de seis mil caixas de visita já sinalizadas e o trabalho de intervenção irá iniciar em caixas sinalizadas, pretendendo-se no âmbito deste procedimento proceder ao levantamento e inspeção de cerca de trezentas caixas de visita e depois, se existirem problemas, a realização de trabalhos para consolidar e selar essas caixas. Referiu ainda a necessidade de ser preparado/elaborado o cadastro da rede de águas pluviais, bem como a relevância da fiscalização, conforme justificou. Quanto à **carta enviada pelo senhor Eng.º Agnelo de Figueiredo aos membros do órgão executivo** informou que essa carta foi remetida para análise dos serviços e que será dada uma resposta por escrito.-----

-----Entretanto esta situação foi ainda objeto de debate informal e tendo em consideração que a carta foi entregue diretamente aos membros do órgão executivo, estes entenderam delegar nos serviços técnicos a apreciação da exposição e a elaboração da

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**18 de julho de 2024**

respetiva resposta ao munícipe Eng.º Agnelo Figueiredo, em conformidade com a legislação vigente.-----

-----Depois retomou a palavra o senhor vereador, Dr. Rui Costa, para prestar informação no âmbito do **curso de pós-graduação de Logística e Gestão de Transportes**. Mencionou o protocolo assinado entre o município de Mangualde, a Coimbra Business School - ISCAC (Instituto Superior de Contabilidade e Administração), e a Associação Nacional de Transportadores Públicos Rodoviários de Mercadorias (ANTRAM) da Região Centro, tendo sido recentemente lançada informação relativa ao funcionamento da secretaria on-line para efeito de inscrição/matricula, sendo esta pós-graduação sobretudo direcionada para quem já está a trabalhar no setor e que pretendem fazer uma especialização, ainda que não sejam licenciadas, mas podendo ficar com uma formação específica. Aproveitou ainda a oportunidade para informar da abertura do **curso profissional em logística e transportes** lançado/criado pelo Agrupamento de Escolas de Mangualde e considerou ser importante poder ser criada pelo menos uma turma nesta área, porque existem 57 empresas de logística no concelho de Mangualde e sendo esta uma área de investimento muito forte, conforme justificou. -----

-----**ORDEM DO DIA**-----

-----**EXPEDIENTE**-----

-----**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 04 DE JULHO DE 2024 – APROVAÇÃO**-----

-----Em cumprimento do disposto no art.º 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, bem como o n.º 3, do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na atual redação, e ainda o art.º 19.º do Regimento das Reuniões, foi submetida à aprovação do órgão executivo a ata da reunião em referência. -----

-----A ata da reunião ordinária realizada em 04 de julho de 2024 foi aprovada, por unanimidade, por se verificar a sua conformidade com a respetiva minuta aprovada no final da reunião. Atendendo a que a mesma foi previamente distribuída ao senhor presidente da câmara e a todos os senhores vereadores, estes dispensaram a sua leitura, conforme previsto no art.º 4.º, do Dec.-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963. ---

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**18 de julho de 2024**

-----Em conformidade com o disposto no n.º 3, do art.º 34.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, não participou na aprovação da ata em referência o senhor o senhor vereador Dr. António Manuel Pais Silva, porquanto não esteve presente na reunião a que a mesma respeita. --

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação os restantes membros do órgão executivo presentes na mencionada reunião, designadamente os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques e ainda o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, que presidiu a esta reunião, ao abrigo do disposto no n.º 3, do art.º 57.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na atual redação, e no uso da competência conferida por via do despacho n.º 15/2021, de 13 de outubro. -----

**-----ASSEMBLEIA MUNICIPAL - CONHECIMENTO DAS DELIBERAÇÕES TOMADAS  
NA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE JUNHO DE 2024 - PROCESSO  
2024/150.10.700/4 -----**

-----Foi presente o ofício n.º 18, datado de 02 de julho de 2024, da assembleia municipal de Mangualde, registado no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como interno n.º 14933, em 03 de julho de 2024, informando a câmara municipal de que aquela assembleia, na sua sessão ordinária realizada em 28 de junho de 2024, deliberou o seguinte relativamente aos pontos constantes da respetiva ordem do dia:-----

-----**“Ponto primeiro:** -----

-----**“Apreciação da informação escrita sobre a atividade do município, bem como da situação financeira do mesmo”** - A assembleia municipal de Mangualde tomou conhecimento. -----

-----**Ponto segundo:** -----

-----**“Empréstimo bancário de médio e longo prazo - Apresentação de propostas/adjudicação”** - Aprovação e votação da autorização à câmara municipal - Aprovado por unanimidade (com trinta e um votos a favor), dar autorização á câmara municipal de Mangualde para adjudicar á entidade bancária CA Crédito Agrícola Vale do Dão e Alto Vouga, o empréstimo bancário de médio e longo prazo, até ao valor de 5 625 000,00€, conforme proposta apresentada.-----

-----**Ponto terceiro:** -----

-----**“Segundas revisão às Grandes Opções do Plano para o ano de 2024/Plano Plurianual de Investimentos e revisão ao Orçamento para o ano de 2024”** - Aprovação

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**18 de julho de 2024**

e votação da proposta adotada pela câmara municipal - Aprovado por maioria (com vinte e quatro votos a favor, cinco votos contra e duas abstenções), a segunda revisão às Grandes Opções do Plano para o ano de 2024/Plano Plurianual de Investimentos, e segunda revisão ao Orçamento para o ano de 2024. -----

-----**Ponto quarto:**-----

-----**“Primeira alteração ao Mapa de Pessoal para 2024”** - Aprovação e votação da proposta adotada pela câmara municipal - Aprovado por unanimidade (com trinta e um votos a favor), a primeira alteração ao Mapa de Pessoal da CMM para 2024.-----

-----**Ponto quinto:**-----

-----**“Alteração da delimitação da Área de Reabilitação Urbana - ARU”** – Aprovação e votação da proposta adotada pela câmara municipal - Aprovado por unanimidade (com trinta e um votos a favor), aprovar a presente proposta de alteração da delimitação da Área de Reabilitação Urbana – ARU de Mangualde.-----

-----**Ponto sexto:**-----

-----**“Adenda ao contrato interadministrativo de delegação de competências e protocolo de colaboração 2024 com a freguesia da Abrunhosa-a-Velha”** – Aprovação e votação da autorização à câmara municipal - Aprovado por unanimidade (com trinta e um votos a favor), dar autorização à câmara municipal de Mangualde para a celebração da adenda ao contrato interadministrativo de delegação de competências e protocolo de colaboração de 2024, celebrado com a Junta de Freguesia de Abrunhosa-a-Velha, no valor de 4 705,00€, para alargamento da Rua D. Maria Teresa Sá Melo P. Amaral e construção de muro em pedra, conforme proposta apresentada.-----

-----**Ponto sétimo:**-----

-----**“Adenda ao contrato interadministrativo de delegação de competências e protocolo de colaboração 2024 com a União de Freguesias de Moimenta de Maceira Dão e Lobelhe do Mato”** - Aprovação e votação da autorização à câmara municipal - Aprovado por unanimidade (com trinta e um votos a favor), dar autorização à câmara municipal de Mangualde para a celebração da adenda ao contrato interadministrativo de delegação de competências e protocolo de colaboração de 2024, celebrado com a União de Freguesias de Moimenta de Maceira Dão e Lobelhe do Mato, no valor de 7 182,00€, 50% do valor da aquisição de uma casa para alargamento da Rua da Escola Nova, na localidade de Moimenta de Maceira Dão, conforme proposta apresentada.-----

-----**Ponto oitavo:**-----

-----**“Adenda ao contrato interadministrativo de delegação de competências e protocolo de colaboração 2024 com a União de Freguesias de Santiago de Cassurrães e Póvoa de Cervães”** - Aprovação e votação da autorização à câmara municipal -



**Câmara Municipal de Mangualde**  
**18 de julho de 2024**

aprovado por unanimidade (com trinta e um votos a favor), dar autorização à câmara municipal de Mangualde para a celebração da adenda ao contrato interadministrativo de delegação de competências e protocolo de colaboração de 2024, celebrado com a União de Freguesias de Santiago de Cassurrães e Póvoa de Cervães, no valor de 69 000€, para pavimentação da EM entre a localidade de Contenças de Cima até ao limite de Abrunhosa do Mato, e o calçetamento da Rua J, em Contenças de Baixo, conforme proposta apresentada. -----

-----**Ponto nono:**-----

-----“Contrato de Arrendamento de Prédio propriedade da Clínica Dentária Ricardo Ângelo, Lda.” - Aprovação e votação da autorização à câmara municipal - Aprovado por maioria (com vinte e três votos a favor, cinco votos contra e três abstenções), dar autorização à CMM para o arrendamento da fração autónoma A, do prédio propriedade da Clínica Dentária Ricardo Ângelo, Lda., sito no Largo Dr. Couto, n.º 4, em Mangualde, pelo valor de 2 500,00€, por mês, durante trinta anos. -----

-----**Ponto décimo:**-----

-----“**Listagem de compromissos plurianuais assumidos pela câmara municipal de Mangualde, no período de 12 de abril de 2024 a 13 junho de 2024, ao abrigo da autorização prévia concedida pela assembleia municipal de Mangualde, de 20 de dezembro de 2023, nos termos do art.º 6º, n.º 1, al. c), da Lei n.º 8/2012, de 21/2”** – Conhecimento – A assembleia municipal de Mangualde tomou conhecimento. -----

-----A câmara municipal tomou conhecimento das deliberações tomadas pela assembleia municipal na sessão ordinária realizada em 28 de junho de 2024. -----

-----**REUNIÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DURANTE O MÊS DE AGOSTO – APRECIACÃO E DECISÃO**-----

-----De acordo com a calendarização das reuniões ordinárias da câmara municipal estabelecida por deliberação e também definida no Regimento das Reuniões da Câmara Municipal, no próximo mês de agosto encontra-se prevista a realização de três reuniões, designadamente nos dias 01, 16 e 29. -----

-----Porém, face ao período de férias que se avizinha e de forma a assegurar a necessária existência de quórum o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, colocou este assunto à consideração dos restantes membros do órgão executivo para, atendendo ao disposto no art.º 40.º, do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, conjugado com o n.º 2, do art.º 23.º, do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**18 de julho de 2024**

em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na atual redação, e com o n.º 3, do art.º 5.º do Regimento das Reuniões, a câmara municipal apreciar e deliberar sobre a eventual alteração da realização das reuniões ordinárias calendarizadas para o próximo mês de agosto, tendo em conta que habitualmente alguns dos membros do órgão executivo gozam férias durante o mencionado mês. -----

-----Na reunião este assunto foi debatido pelos membros do órgão executivo e tendo em consideração ser o mês de agosto um habitual período de férias, houve consenso na supressão da reunião calendarizada para o dia 16 e na realização das reuniões previstas para os dias 01 e 29 de agosto. -----

-----Entretanto, terminada a apreciação deste assunto e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito descritos na presente proposta de deliberação, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 4 do art.º 40.º, do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, conjugado com o n.º 2, do art.º 23.º, do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na atual redação, e com o n.º 3, do art.º 5.º, do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal, face ao período de férias que se avizinha e de forma a assegurar a necessária existência de quórum, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, relativamente à realização das reuniões ordinárias calendarizadas para o próximo mês de agosto, manter a realização das reuniões ordinárias calendarizadas para os dias 01 e 29 do próximo mês de agosto, e suprimir a reunião ordinária calendarizada para o dia 16 do mesmo mês, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva e ainda o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, que presidiu à reunião, ao abrigo do disposto no n.º 3, do art.º 57.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na atual redação, e no uso da competência conferida por via do despacho n.º 15/2021, de 13 de outubro. -----

-----**ASSUNTOS DIVERSOS**-----

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**18 de julho de 2024**

**-----ADENDA À DELIBERAÇÃO TOMADA NO ÂMBITO DA SUSPENSÃO DOS  
CONTRATOS DE ARRENDAMENTO DOS FOGOS DO BAIRRO MUNICIPAL POR  
FASES - PROCESSO 2023/300.10.001/54 -----**

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 16613, de 27 de junho de 2024, subscrita pela senhora vereadora, Dr.ª Maria José Coelho: -----

-----“Propõe-se que a Câmara Municipal altere a sua deliberação de suspensão dos contratos de arrendamento por fases para suspensão de todos os contratos de arrendamento existentes no Bairro Municipal. -----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Os serviços de ação social têm trabalho no sentido de possibilitar o realojamento de todos os inquilinos do bairro atendendo às diferentes necessidades e de modo que estes não sejam sujeitos a barulhos e desconforto habitacional provocado pelas obras de demolição. Assim, solicita-se a suspensão já em julho dos restantes imóveis: casas n.º 5, 6, 9, 10, 15, 16, 17 e 19. -----

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----ELH de Mangualde, Acordo de colaboração entre o IHRU e o Município. Contrato de participação. -----

-----**Divulgação:** -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:**” -----

-----Na reunião a senhora vereadora, Dr.ª Maria José Coelho, apresentou a presente proposta de deliberação e justificou a aprovação da suspensão de todos os contratos de arrendamento existentes no Bairro Municipal, não por fases como havia sido deliberado anteriormente.-----

-----Entretanto, terminada a apreciação do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito supramencionados a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação e alterar a deliberação tomada em 20 de junho último no âmbito assunto em referência, sendo agora aprovada a suspensão de todos os contratos de arrendamento existentes no Bairro Municipal, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**18 de julho de 2024**

Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva e ainda o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, que presidiu à reunião, ao abrigo do disposto no n.º 3, do art.º 57.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na atual redação, e no uso da competência conferida por via do despacho n.º 15/2021, de 13 de outubro. -----

**-----APROVAÇÃO DE MINUTA DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA APOIO DA CANDIDATURA “SALVAGUARDA DO FABRICO DO QUEIJO SERRA DA ESTRELA” - PROCESSO 2024/200.30.302/1-----**

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 17992, de 11 de julho de 2024, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida:-----

-----“Ao abrigo do disposto na alínea u), do n.º 1, do art.º 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na atual redação, proponho que a câmara municipal delibere aprovar o protocolo de Colaboração para apoio da candidatura” Salvaguarda do Fabrico do Queijo Serra da Estrela”.-----

**-----Fundamentos de facto:-----**

-----Considerando que:-----

-----a) Os sistemas de proteção de origem e qualidade são fundamentais para a proteção do património cultural, gastronómico e local em toda a União Europeia ao “contribuir para recompensar os produtores pelo esforço desenvolvido ao nível da produção do Queijo Serra da Estrela”, o que, por sua vez, pode beneficiar a economia rural;-----

-----b) Segundo a Direção Geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR), Portugal detém um extenso e diversificado leque de produtos alimentares de cariz tradicional, associados a cada uma das regiões do país e à dieta mediterrânea, resultado da influência cultural na elaboração destes alimentos, que constituem uma herança viva de um património gastronómico singular e rico;-----

-----c) O Ministério da Agricultura considera que a identidade do território nacional se confunde com as produções locais e regionais, estreitamente interligadas aos diversos sistemas de produção agrícolas, ao amplo conjunto de recursos endógenos, às tradições e saberes associados;-----

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**18 de julho de 2024**

-----d) A produção do Queijo Serra da Estrela tem na sua génese práticas e saberes fazer ancestrais, transmitidos de geração em geração, associados à arte do fabrico do queijo, à prática da transumância, ao aproveitamento da lã, à confeção do burel, dos trajes dos pastores, das pequenas queijarias de quinta, dos utensílios e abrigos dos pastores, fatores de identidade cultural inimitáveis que refletem e traduzem modos de ser, de viver e de se relacionar com a envolvente e com a história muito próprios das comunidades locais;

-----e) A preservação da autenticidade assume-se como instrumento de desenvolvimento local pela utilização do recurso endógeno “património”, tendo como função a salvaguarda e valorização do património cultural de uma comunidade, desempenhando um papel social. O fabrico do Queijo Serra da Estrela, único e de excelência é visto como um instrumento dinâmico que vem reforçar a identidade das comunidades ao contribuir para a salvaguarda de um património estimado por todos. A Preservação, a recolha e a salvaguarda das manifestações de um passado é considerado importante enquanto referência do presente e guia do futuro; para promover o desenvolvimento pessoal e o desenvolvimento local. -----

-----f) Considerar o produto endógeno, de excelência, património mundial da humanidade, particularmente o fabrico do Queijo Serra da Estrela, como ação e como processo, é um instrumento de desenvolvimento que pode atuar em dois domínios: um domínio interno que visa diretamente a promoção do bem-estar, material e imaterial, da população da sua área de influência; um domínio externo que visa indiretamente a promoção desse bem-estar. -----

-----g) Que tal reconhecimento poderá constituir um instrumento privilegiado de descoberta ou de reinvenção das vias e das formas de intervir no desenvolvimento, promovendo a atividade dos artesãos, a produção, a venda, a manutenção de um saber-fazer, a criação de riqueza, ou articulando-se com algumas intervenções no território, ao nível dos parques naturais, paisagens ou manutenção de equipamentos. Uma amplitude de funções como a recolha, a salvaguarda, a valorização e a investigação de elementos de relevância cultural e natural, podem desempenhar um papel preponderante se integrados em estratégias que visem o desenvolvimento local (entendido como um processo participativo de valorização de recursos, nas dimensões território, património e população); -----

-----h) É a intenção da Estrelacoop em submeter uma candidatura para a Salvaguarda do Fabrico do Queijo Serra da Estrela a Património Cultural Imaterial da Humanidade junto da UNESCO. -----

-----i) Existe o interesse dos Municípios da Região Demarcada da Serra da Estrela em apoiar financeiramente para garantir a qualidade e a completude da candidatura. -----

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**18 de julho de 2024**

-----j) A vontade das partes em estabelecer uma parceria formal e colaborativa para alcançar o objetivo mencionado acima. -----

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----Nos termos da alínea u), do nº1, do art.º 33º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação;

-----Nos termos da alínea u), do nº.1, do art.º 33º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 2013, de 12 de setembro, na atual redação.

-----**Divulgação:** -----

-----No site do Município. -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

----- Protocolo de colaboração para apoio da candidatura; -----

----- Ficha de cabimento nº 54078; -----

----- Ficha de compromisso nº 55952." -----

-----Na reunião o senhor vereador, Dr. Rui Costa, apresentou a presente proposta de deliberação e justificou o desafio lançado pela ESTRELACOOP aos municípios que integram a Região Demarcada da Serra da Estrela para apoio de uma candidatura para salvaguarda do “Fabrico do Queijo Serra da Estrela” a Património Cultural Imaterial da Humanidade junto da UNESCO. Referiu ainda que se encontra sediada no concelho de Mangualde a maior unidade de produção de Queijo Serra da Estrela DOP e que o apoio financeiro suportado pelo município no âmbito da mencionada candidatura ascende a 3 000,00 € (três mil euros), em conformidade com anexo financeiro que apresentou. ---

-----Entretanto, terminada a apreciação do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito supramencionados a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação e aprovar a minuta do protocolo de colaboração a subscrever pelos municípios que integram a Região Demarcada da Serra da Estrela para apoio de candidatura para salvaguarda do “Fabrico do Queijo Serra da Estrela” a Património Cultural Imaterial da Humanidade junto da UNESCO, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. Depois de legalizado, o mencionado protocolo deverá ficar arquivado na Pasta dos Protocolos. -----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**18 de julho de 2024**

Dr. António Manuel Pais Silva e ainda o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, que presidiu à reunião, ao abrigo do disposto no n.º 3, do art.º 57.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na atual redação, e no uso da competência conferida por via do despacho n.º 15/2021, de 13 de outubro. -----

**-----RATIFICAÇÃO DA APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL E DA DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO, BEM COMO DA APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO NO ÂMBITO DO PROCESSO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA MT (MÉDIA TENSÃO) E BTE (BAIXA TENSÃO ESPECIAL) AO ABRIGO DO LOTE 4 DO ACORDO QUADRO AQ-CPI-03/2022 - PROCESSO 2024/300.10.005/1856-----**

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 18107, de 12 de julho de 2024, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida:-----

-----“Proponho que o órgão executivo ratifique a aprovação do relatório final, a decisão de adjudicação com base no mesmo e aprove a minuta do contrato, do procedimento para fornecimento de energia elétrica MT (média tensão) e BTE (baixa tensão especial), ao abrigo do Lote 4 do acordo quadro AQ\_CPI\_03/2022. -----

**-----Fundamentos de facto:-----**

-----Considerando que o atual contrato de fornecimento de energia elétrica MT e BTE termina no próximo dia 27 de julho, e considerando os prazos necessários para a conclusão do procedimento de contratação em curso, nomeadamente 10 dias úteis para apresentação de caução pelo adjudicatário a que acresce 3 dias úteis para celebração de contrato, verificou-se urgência na aprovação do relatório final, da adjudicação nos termos do mesmo e a aprovação da minuta do contrato. Assim, atendendo a que o valor global do fornecimento ultrapassa o montante a que estou autorizado pelo órgão executivo, por motivo de urgência e não sendo possível reunir extraordinariamente e atempadamente a Câmara Municipal, no dia 10 de julho do corrente ano, aprovei o relatório final, adjudiquei nos termos do mesmo e aprovei a minuta do contrato, referentes ao procedimento para fornecimento de energia elétrica MT (média tensão) e BTE (baixa tensão especial) ao abrigo do lote 4 do acordo quadro AQ\_CPI\_03/2022, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Esta minha decisão está sujeita a ratificação na primeira reunião a realizar após a prática do ato, sob pena de anulabilidade. -----

**-----Fundamentos de direito:-----**

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**18 de julho de 2024**

-----N.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----**Divulgação:** -----

-----Base.Gov.-----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

-----Relatório final; minuto do contrato; despacho de adjudicação.”-----

-----Na reunião o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, apresentou e justificou a presente proposta de deliberação.-----

-----Entretanto, terminada a apreciação do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito supramencionados a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação e ratificar a aprovação do relatório final e da decisão de adjudicação, bem como a aprovação da minuta do contrato a celebrar no âmbito do processo de fornecimento de energia elétrica MT (média tensão) e BTE (baixa tensão especial), ao abrigo do lote 4 do Acordo Quadro AQ-CPI-03/2022, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva e ainda o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, que presidiu à reunião, ao abrigo do disposto no n.º 3, do art.º 57.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na atual redação, e no uso da competência conferida por via do despacho n.º 15/2021, de 13 de outubro.-----

-----**APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE MANGUALDE E O RANCHO FOLCLÓRICO “OS ROUXINÓIS DO DÃO DE FAGILDE” DE FAGILDE, PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO DESTINADO À REALIZAÇÃO DO XVII FESTIVAL DE FOLCLORE - PROCESSO 2024/350.10.600/664**-----

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 18111, de 12 de julho de 2024, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida:-----



**Câmara Municipal de Mangualde**  
**18 de julho de 2024**

-----“Ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u), do n.º 1, do art.º 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, em conjugação com o n.º 1 do art.º 14.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, Cultural, Recreativo e Social do Município de Mangualde (RAADCRSM) **proponho que a câmara municipal delibere aprovar a minuta de contrato-programa de desenvolvimento para atribuição de apoio de 750,00€ (setecentos e cinquenta euros) para apoio à realização do 27º Festival de Folclore.** --

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Considerando o teor do pedido apresentado pelo Rancho Folclórico “Os Rouxinóis do Dão de Fagilde” em 9 de julho de 2024, conforme anexo;-----

-----Considerando que a realização do 27º Festival de Folclore envolve a participação de vários grupos nacionais e um grupo estrangeiro, atraindo público de toda a região e acompanhantes desses mesmos grupos;-----

-----Vem o Rancho Folclórico “Os Rouxinóis do Dão de Fagilde” solicitar apoio financeiro para a realização do seu 27º Festival de Folclore.-----

-----**Fundamentos de direito:**-----

-----Ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u), do n.º 1, do art.º 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o nº1 do art.º 14º do RAADCRSM.-----

-----**Divulgação:**-----

-----Nos termos da Lei.-----

-----**Documentos que acompanham a proposta:**-----

----- Email do Rancho Folclórico “Os Rouxinóis do Dão de Fagilde”;-----

----- Minuta de contrato-programa de desenvolvimento;-----

----- Ficha de cabimento nº 54080;-----

----- Ficha de compromisso nº 55955.”-----

-----Na reunião o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, apresentou e justificou a presente proposta de deliberação.-----

-----Entretanto, terminada a apreciação do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito supramencionados a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação e aprovar a minuta do contrato-programa de desenvolvimento a celebrar entre o município de Mangualde e o Rancho Folclórico “Os Rouxinóis do Dão de Fagilde”, para atribuição de apoio financeiro no montante de 750,00€ (setecentos e cinquenta euros) destinado à realização do XVII Festival de Folclore, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**18 de julho de 2024**

ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. Depois de legalizado, o original do mencionado contrato-programa deverá ficar arquivado na Pasta dos Protocolos. -----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva e ainda o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, que presidiu à reunião, ao abrigo do disposto no n.º 3, do art.º 57.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na atual redação, e no uso da competência conferida por via do despacho n.º 15/2021, de 13 de outubro. -----

**-----APROVAÇÃO DA MINUTA DE PROTOCOLO PARA EFEITO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MANGUALDE PARA DINAMIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DA NOSSA SENHORA DO CASTELO - PROCESSO 2024/350.10.600/663 -----**

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 18091, de 12 de julho de 2024, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida: -----

-----“Ao abrigo do disposto na alínea u), do n.º 1, do art.º 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **proponho que a câmara municipal delibere aprovar a minuta de protocolo em anexo para a atribuição de um subsídio no montante de 3 500,00 € (três mil e quinhentos euros) à Santa Casa da Misericórdia de Mangualde para a dinamização das Festividades de Nossa Senhora do Castelo.** -----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Considerando o teor do pedido apresentado pela Santa Casa da Misericórdia de Mangualde em 11 de julho de 2024 conforme anexo;-----

-----Considerando que as festividades de Nossa Senhora do Castelo incorporam elementos religiosos, culturais, e gastronómicos na sua realização, trazendo milhares de pessoas a esta cidade; -----

-----A Santa Casa da Misericórdia de Mangualde solicita apoio para suportar os encargos decorrentes da realização destas festividades. -----

-----**Fundamentos de direito:**-----

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**18 de julho de 2024**

-----Nos termos da alínea u), do n.º 1, do art.º 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação;

-----**Divulgação:** -----

-----Nos termos da Lei. -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

----- Ofício da Santa Casa da Misericórdia de Mangualde; -----

----- Minuta de Protocolo; -----

----- Ficha de cabimento n.º 54079; -----

----- Ficha de compromisso n.º 55954.” -----

-----Na reunião o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, apresentou e justificou a presente proposta de deliberação. -----

-----Entretanto, terminada a apreciação do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito supramencionados a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação e aprovar a minuta do protocolo a celebrar entre o município de Mangualde e a Santa Casa da Misericórdia de Mangualde para atribuição de um apoio financeiro no montante de 3 500,00 € (três mil e quinhentos euros) destinado à dinamização das festividades da Nossa Senhora do Castelo, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. Depois de legalizado, o original do mencionado protocolo ficará arquivado na Pasta dos Protocolos.-----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva e ainda o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, que presidiu à reunião, ao abrigo do disposto no n.º 3, do art.º 57.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na atual redação, e no uso da competência conferida por via do despacho n.º 15/2021, de 13 de outubro. -----

-----**NONA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E NONA ALTERAÇÃO ÀS GOP (GRANDES OPÇÕES AO PLANO) 2024 - CONHECIMENTO - PROCESSO 2024/350.10.001/16 ---**

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**18 de julho de 2024**

“MyDoc Win” como documento interno n.º 17471, de 05 de julho de 2024, subscrita pelo senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz:-----

-----“Tomar conhecimento da 9ª Alteração ao Orçamento e 9ª Alteração às GOP (Grandes Opções ao Plano), aprovadas por meu despacho de 26 de junho último, no uso das competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º 24/2021, de 18/10. -----

-----**Fundamentos de facto:** -----

-----Necessidade de proceder à alteração de dotações orçamentais, de acordo com a informação detalhada que faz parte integrante de cada uma das alterações aprovadas. --

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----Nos termos do art.º 34º, conjugado com o art.º 36º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na atual redação, na primeira reunião do mandato realizada em 18/10/2021, foi delegada no Presidente da Câmara a competência prevista na alínea d), do n.º 1 do art.º 33º do mesmo diploma legal, designadamente: “d) Executar as opções ao plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações”.-----

-----**Divulgação:** -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

-----9ª Alteração ao Orçamento e 9ª Alteração às GOP (Grandes Opções ao Plano).” --

-----Na reunião o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, apresentou e justificou a presente proposta de deliberação. -----

-----O senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, suscitou questão no âmbito da alteração da dotação na rubrica referente à participação em projetos intermunicipais; -----

----- Para esclarecer a questão suscitada pelo senhor vereador, foi solicitada a presença na reunião da senhora Eng.ª Natércia Peixoto, Chefe de Divisão. -----

-----Entretanto, em conformidade com os fundamentos de facto e de direito descritos na presente proposta de deliberação, a câmara municipal tomou conhecimento da aprovação da nona alteração às Grandes Opções do Plano e da nona alteração ao orçamento, por despacho do senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, em 26 de junho de 2024, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Despacho n.º 24/2021, de 18 de outubro.-----

-----**DÉCIMA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E DÉCIMA ALTERAÇÃO ÀS GOP (GRANDES OPÇÕES AO PLANO) 2024 - CONHECIMENTO - PROCESSO 2024/350.10.001/17**-----

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**18 de julho de 2024**

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental "MyDoc Win" como documento interno n.º 17478, de 05 de julho de 2024, subscrita pelo senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz:-----

-----"Tomar conhecimento da 10ª Alteração ao Orçamento e 10ª Alteração às GOP (Grandes Opções ao Plano), aprovadas por meu despacho desta data, no uso das competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º 24/2021, de 18/10. -----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Necessidade de proceder à alteração de dotações orçamentais, de acordo com a informação detalhada que faz parte integrante de cada uma das alterações aprovadas. --

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----Nos termos do art.º 34º, conjugado com o art.º 36º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na atual redação, na primeira reunião do mandato realizada em 18/10/2021, foi delegada no Presidente da Câmara a competência prevista na alínea d), do n.º 1 do art.º 33º do mesmo diploma legal, designadamente: "*d) Executar as opções ao plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações*".-----

-----**Divulgação:** -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

-----10ª Alteração ao Orçamento e 10ª Alteração às GOP (Grandes Opções ao Plano)."

-----Na reunião o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, apresentou e justificou a presente proposta de deliberação. -----

-----O senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, suscitou questão no âmbito da alteração das dotação nas seguintes rubricas: - participação em projetos intermunicipais; - Requalificação Rua Combatentes G. Guerra - Trabalhos complementares; - ETAR Poente de Mangualde; - Reabilitação Cine Teatro Império Mangualde - Medidas de proteção; - Bairro Municipal da Gândara - Fiscalização; - HUB Tecnológico de Mangualde - Outras despesas. -----

----- Para esclarecer a questão suscitada pelo senhor vereador, foi solicitada a presença na reunião da senhora Eng.ª Natércia Peixoto, Chefe de Divisão. -----

-----Já na reunião a senhora Eng.ª Natércia Peixoto, Chefe de Divisão, justificou os trabalhos complementares que foram considerados necessários na obra de Requalificação Rua Combatentes G. Guerra e que implicaram um reforço da respetiva dotação orçamental, informou também da necessidade de substituição de equipamento da ETAR Poente de Mangualde que implicou o reforço da respetiva dotação, transmitiu e explicou ainda quais as medidas de proteção/reabilitação que vão ser executadas no Cine Teatro

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**18 de julho de 2024**

Império Mangualde, designadamente a necessidade de demolição de uma parede instável e proceder à estabilização de duas paredes por força do estado em que pararam as obras. Referiu ainda que os trabalhos agora efetuados já contemplam futura intervenção/construção e nada será desperdiçado, mas agora realizado como medidas de segurança. No que respeita ao Bairro Municipal da Gândara informou que reforço desta dotação decorre da contratação de fiscalização externa da empreitada, uma vez que o financiamento da obra prevê a fiscalização externa da mesma, conforme justificou. -----

-----Entretanto, em conformidade com os fundamentos de facto e de direito descritos na presente proposta de deliberação, a câmara municipal tomou conhecimento da aprovação da décima alteração às Grandes Opções do Plano e da décima alteração ao orçamento, por despacho do senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, em 05 de julho de 2024, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Despacho n.º 24/2021, de 18 de outubro.-----

-----**REQUERIMENTOS E PRETENSÕES**-----

-----**RETIFICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DO REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL**-----

-----**Requerente: Cabeça de casal da herança de João Francisco - Processo n.º 15/1989/8**-----

-----No âmbito do processo para retificação de alteração do regime de propriedade horizontal no prédio urbano sito na rua 1.º de Maio, União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, os serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento emitiram informação em 01 de julho de 2024, que se encontra anexa à seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 17127, de 03 de julho de 2024, subscrita pela senhora vereadora, Dr.ª Maria José Coelho:

-----“- Deliberar emitir a retificação da certidão de que o edifício satisfaz os requisitos legais para a alteração do regime de propriedade horizontal, prédio urbano, registado na respetiva matriz sob o n.º 3914 da União de Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta e descrito na CRP sob o n.º 1824, com a área total de 185,00m<sup>2</sup>, dos quais 185,00m<sup>2</sup> são área coberta, quanto à descrição da fração D, no qual acrescenta o logradouro localizado na parte posterior do imóvel com 26.25m<sup>2</sup>, que será espaço comum ao prédio exclusivamente acessível para efeitos de manutenção da fração D

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**18 de julho de 2024**

(quanto aos restantes pressupostos, os mesmos já foram objeto de deliberação na reunião de Câmara de 11.01.2024). -----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Considerando o teor da Informação técnica datada de 01.07.2024 e elementos apresentados pelo requerente, constante do processo 15/1989/8.-----

-----**Fundamentos de direito:** -----

----- O disposto nos artigos 1414.º e seguintes do Código Civil.-----

-----**Divulgação:** -----

-----Comunicação à requerente.-----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

-----Anexo 1 - Informação técnica datada de 01.07.2024; -----

-----Anexo 2 - Memória descritiva e justificativa; -----

-----Anexo 3 - Peças desenhadas." -----

-----Na reunião a senhora vereadora, Dr.ª Maria José Coelho, apresentou e justificou a presente proposta de deliberação e justificou a retificação da alteração do regime de propriedade horizontal no prédio em referência, em conformidade com a informação emitida pelos serviços técnicos.-----

-----Após a apreciação deste assunto e em conformidade com os documentos que integram o processo em referência com o n.º 15/1989/8 a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação e aprovar a emissão de retificação da certidão requerida, porque o edifício sito na Rua 1º de Maio satisfaz os requisitos legais para a alteração do regime de propriedade horizontal e estão reunidas as condições previstas no Código Civil para o efeito, encontrando-se o prédio urbano registado na respetiva matriz sob o artigo n.º 3914, da União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1824, com a área total de 185,00m<sup>2</sup>, dos quais 185,00m<sup>2</sup> são área coberta, sendo acrescentada à descrição da fração D o logradouro localizado na parte posterior do imóvel com 26,25m<sup>2</sup>, que será espaço comum ao prédio exclusivamente acessível para efeitos de manutenção da fração D. Quanto aos restantes pressupostos, os mesmos já foram objeto de deliberação na reunião de Câmara de 11.01.2024, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----**CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE – EMISSÃO DE PARECER**-----

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**18 de julho de 2024**

-----**Requerente: Manuel Maurício Pinto de Sousa - Processo n.º 06/2024/8**-----

-----No âmbito do processo em referência, os serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento emitiram informação, em 01 de julho de 2024, que se encontra anexa à seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 16884, de 02 de julho de 2024, subscrita pela senhora vereadora, Dr.ª Maria José Coelho: -----

-----“Deliberar emitir parecer favorável para efeito de constituição de compropriedade no prédio rústico inscrito na matriz com o n.º 7045, sito em Olheirão – São Cosmado, da União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta e descrito na CRP sob o n.º 533, Concelho de Mangualde, ficando este a pertencer na proporção de 50% para Pedro Miguel Nunes Almeida e 50% para André Nunes Almeida. -----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Considerando o teor da Informação técnica datada de 01.07.2024 e elementos apresentados pelo requerente, constantes do processo 06/2024/8, que se referem ao pedido de emissão de parecer favorável para constituição em compropriedade de um prédio rústico, na proporção de 50% para cada um dos contraentes.-----

-----A situação em apreço não apresenta indícios de se tratar de um ato que visa o parcelamento físico de quaisquer dos prédios que perfazem a transmissão em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos.-----

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----Artigo 54º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, Lei n.º 10/2008, de 20 de fevereiro, Lei n.º 79/2013, de 26 de dezembro e Lei n.º 70/2015, de 16 de julho.-----

-----**Divulgação:** -----

-----Notificação ao requerente. -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

-----Anexo 1 - Informação técnica datada de 01.07.2024.” -----

-----Na reunião a senhora vereadora, Dr.ª Maria José Coelho, apresentou a presente proposta de deliberação e justificou que, de acordo com a informação emitida pelos serviços técnicos, o processo em referência está em condições de merecer parecer favorável para constituição de compropriedade no mencionado prédio rústico. -----

-----Após a apreciação deste assunto e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito supramencionados a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação e emitir parecer favorável para efeito de constituição de compropriedade no prédio rústico sito em Olheirão, na localidade de São Cosmado,



**Câmara Municipal de Mangualde**  
**18 de julho de 2024**

inscrito na matriz predial sob o n.º 7045 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 533, da União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, concelho de Mangualde, ficando este a pertencer na proporção de 50% para Pedro Miguel Nunes Almeida e 50% para André Nunes Almeida, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

**-----CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE – EMISSÃO DE PARECER-----**

**-----Requerente: Filipe David Oliveira Militão - Processo n.º 06/2023/2 -----**

-----No âmbito do processo em referência, os serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento emitiram informação, em 08 de julho de 2024, que se encontra anexa à seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 17604, de 09 de julho de 2024, subscrita pela senhora vereadora, Dr.ª Maria José Coelho: -----

-----“Deliberar emitir parecer favorável para efeito de constituição de compropriedade no prédio rústico inscrito na matriz com o n.º 6431, sito em Ribeiro – Contenças de Baixo, da União das Freguesias de Santiago de Cassurrães e Póvoa de Cervães e descrito na CRP sob o n.º 1032, Concelho de Mangualde, ficando este a pertencer na proporção de 50% para Filipe David Oliveira Militão e 50% para Filomena Lopes Nascimento. -----

**-----Fundamentos de facto:-----**

-----Considerando o teor da Informação técnica datada de 08.07.2024 e elementos apresentados pelo requerente, constantes do processo 06/2023/2, que se referem ao pedido de emissão de parecer favorável para constituição em compropriedade de um prédio rústico, na proporção de 50% para cada um dos contraentes.-----

-----A situação em apreço não apresenta indícios de se tratar de um ato que visa o parcelamento físico de quaisquer dos prédios que perfazem a transmissão em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos.-----

**-----Fundamentos de direito: -----**

-----Artigo 54º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, Lei n.º 10/2008, de 20 de fevereiro, Lei n.º 79/2013, de 26 de dezembro e Lei n.º 70/2015, de 16 de julho.-----

**-----Divulgação: -----**

-----Notificação ao requerente. -----

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**18 de julho de 2024**

-----**Documentos que acompanham a proposta:**-----

-----Anexo 1 - Informação técnica datada de 08.07.2024."-----

-----Na reunião a senhora vereadora, Dr.<sup>a</sup> Maria José Coelho, apresentou a presente proposta de deliberação e justificou que, de acordo com a informação emitida pelos serviços técnicos, o processo em referência está em condições de merecer parecer favorável para constituição de compropriedade no mencionado prédio rústico.-----

-----Após a apreciação deste assunto e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito supramencionados a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação e emitir parecer favorável para efeito de constituição de compropriedade no prédio rústico sito em Ribeiro, na localidade de Contenças de Baixo, inscrito na matriz predial sob o n.º 6431 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1032, da União das Freguesias de Santiago de Cassurrães e Póvoa de Cervães, concelho de Mangualde, ficando este a pertencer na proporção de 50% para Filipe David Oliveira Militão e 50% para Filomena Lopes Nascimento, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----**CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE – EMISSÃO DE PARECER**-----

-----**Requerente: Francisco Almeida Tavares - Processo n.º 06/2024/9**-----

-----No âmbito do processo em referência, os serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento emitiram informação, em 01 de julho de 2024, que se encontra anexa à seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 17728, de 10 de julho de 2024, subscrita pela senhora vereadora, Dr.<sup>a</sup> Maria José Coelho:-----

-----“Deliberar emitir parecer favorável para efeito de constituição de compropriedade do prédio rústico, sito em “Quinta do Vale”, inscrito na matriz com o n.º 6851 da União das Freguesias de Santiago de Cassurrães e Póvoa de Cervães (artigo n.º 4817 da extinta freguesia de Santiago de Cassurrães) e descrito na CRP sob o n.º 2823, com a área total de 230,00m<sup>2</sup>, na proporção de 50% para Alexandre Gonçalves de Oliveira e 50% para Fátima Cristina Horta Araújo.-----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Considerando o teor da informação técnica datada de 01/07/2024 e elementos apresentados pelo requerente, constantes do processo 06/2024/9, que se referem ao

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**18 de julho de 2024**

pedido de emissão de parecer favorável para constituição em compropriedade do prédio identificado e correspondente proporções. -----

-----A situação em apreço não apresenta indícios de se tratar de um ato que visa o parcelamento físico de quaisquer dos prédios que perfazem a transmissão em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos.-----

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----Nos termos do Artigo 54º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, Lei n.º 10/2008, de 20 de fevereiro, Lei n.º 79/2013, de 26 de dezembro e Lei n.º 70/2015, de 16 de julho. -----

-----**Divulgação:** -----

-----Notificação ao requerente. -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

----- Informação técnica datada de 01/07/2024;-----

----- Requerimento." -----

-----Na reunião a senhora vereadora, Dr.ª Maria José Coelho, apresentou a presente proposta de deliberação e justificou que, de acordo com a informação emitida pelos serviços técnicos, o processo em referência está em condições de merecer parecer favorável para constituição de compropriedade no mencionado prédio rústico. -----

-----Após a apreciação deste assunto e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito supramencionados a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação e emitir parecer favorável para efeito de constituição de compropriedade no prédio rústico sito em “Quinta do Vale”, na localidade de Casal de Cima, inscrito na matriz predial sob o n.º 6851 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2823, da União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, concelho de Mangualde, ficando este a pertencer na proporção de 50% para Alexandre Gonçalves de Oliveira e 50% para Fátima Cristina Horta Araújo, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----**EXECUTIVO CAMARÁRIO**-----

-----**APROVAÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO DEFINITIVA DE MOBILIDADE INTERCARREIRAS, DA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL PARA A CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICA, COM PRODUÇÃO DE TODOS**

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**18 de julho de 2024**

**OS EFEITOS LEGAIS AO DIA 01 DE SETEMBRO DO ANO DE 2024 - PROCESSO 2024/250.10.101/23-----**

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental "MyDoc Win" como documento interno n.º 18129, de 12 de julho de 2024, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida:-----

-----"Deliberar sobre a consolidação definitiva intercarreiras da trabalhadora Maria de Fátima Teixeira Silva, na carreira/ categoria de Assistente Operacional para a carreira/ categoria de Assistente Técnica, com produção de todos os efeitos legais ao dia 01 de setembro do ano de 2024. -----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Considerando que feita uma reflexão na política global de recursos humanos e em conformidade com a fundamentação apresentada pelo Sr. Vereador da Educação Dr. Rui Costa, que a seguir se transcreve: "No âmbito da transferência de competências, o município recebeu, no seu quadro de pessoal, de 17 Assistentes Técnicas, do AE de Mangualde; -----

----- das 17 AT recebidas, duas encontram-se em situação de licença sem remuneração; ----- do ponto de vista da gestão e coordenação dos recursos humanos e das solicitações dos serviços do município e de outras entidades externas, resultaram várias mobilidades entre serviços e entidades que contribuíram para a redução do número de trabalhadores, Assistentes Técnicos, na valência Secretaria do Agrupamento de Escolas de Mangualde;

----- que da experiência dos dois últimos anos se verificou que os serviços da Secretaria precisam ser reforçados para darem resposta em tempo a todas as solicitações que resultam do normal funcionamento das escolas;-----

----- que existe no quadro de pessoal do município, uma colaboradora, AO, com formação superior na área de Contabilidade e Administração;-----

----- que a trabalhadora Maria de Fátima Teixeira Silva manifestou interesse e disponibilidade para exercer as funções de AT na Secretaria do AE", e validada por mim;

-----Pretende-se selecionar, sobretudo para os postos decisivos e definidos como imprescindíveis ao cumprimento das atividades do município, trabalhadores com conhecimentos adequados aos postos de trabalho existentes e vagos no Mapa de Pessoal para assegurar a atividade de Assistente Técnica;-----

-----Nesta matéria o princípio da boa administração pautado por critérios de economicidade, celeridade eficiência, visando sempre o interesse público e a conveniência do Serviço traduzido numa mais-valia financeira, na medida em que é mais

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**18 de julho de 2024**

favorável ao Município e por consequência ao interesse público, utilizar o instrumento legal da mobilidade de trabalhadores pertencentes ao Mapa de Pessoal deste Município, quando apresentam perfil, habilitações, formação e experiência adequados, atribuindo-lhes tarefas mais exigentes através da modalidade de mobilidade intercategorias; -----

-----Tendo em conta que, neste caso abrir procedimento concursal para os postos de trabalho permanentes, quando a sua ocupação pode ocorrer por mobilidade interna, acarretaria algum dispêndio financeiro, demoraria algum tempo considerável e ainda ocuparia vários trabalhadores na execução desse procedimento e na constituição do respetivo júri, o que conjugando todos estes fatores não seria o mais indicado para o interesse do município;-----

-----Tendo em conta que em termos de encargos para o município a presente consolidação da mobilidade também se revela mais vantajosa, porquanto apenas se considera diferencial entre os encargos já suportados na carreira e categoria de origem e a nova carreira/ categoria.-----

-----Considerando ainda que a esta trabalhadora já não será necessário ministrar-lhe formação inicial em virtude dos conhecimentos, experiência e competências, entretanto adquiridas durante o período em que esteve a desempenhar funções na modalidade de mobilidade intercarreiras;-----

-----Considerando que a trabalhadora tem as habilitações adequadas e exigidas para o desempenho do conteúdo funcional da carreira/categoria de assistente técnica, bem como o perfil adequado e que existe Posto de Trabalho vago e orçamentado no Mapa de Pessoal em vigor; -----

-----Considerando o interesse manifesto pela trabalhadora em aceitar a presente consolidação de mobilidade;-----

-----Com respeito ao cumprimento dos requisitos a que se refere o art.º 127º , da Lei de Execução do Orçamento do Estado para 2024, anterior art.º 126.º da Lei de Execução do Orçamento do Estado para 2023, a Associação Nacional de Municípios Portugueses pronunciou-se através da informação n.º 037/04/2023-GAOP-SA, que refere que: *“(..).conclui no sentido da não aplicabilidade do artigo 126.º do DLEO2023 À Administração Local, incluindo do n.º 8 relativo a limitações à constituição ou consolidação de mobilidades intercarreiras – esta Associação, no próprio dia da publicação daquele diploma, LEO2023, transmitiu tal entendimento e conclusão ao Senhor Ministro das Finanças, a quem solicitou a sua retificação urgente, de modo a cabalmente expurgar a Administração Local daquele preceito – em especial no que respeita às limitações no quadro legal da mobilidade, exercício de opção gestonária e atribuição de prémios de desempenho.”*; -----

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**18 de julho de 2024**

-----Considerando a informação da Divisão Financeira constante do email datado de 05 de julho de 2024, que anexa as fichas de cabimento e compromisso com os números 38364; 38380; 38381; 38390; 40159; 40140; 40141 e 46878, respetivamente, baseadas na remuneração respeitante à posição remuneratória 1 nível 7, a que corresponde na TRU o montante de 922,47€.

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----Artigo 92.º, 93.º, 99-A e 153.º da Lei de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, que regulam as circunstâncias em que se pode recorrer à mobilidade interna; quais as suas modalidades, no caso em apreço – “mobilidade intercarreiras” e a possibilidade da sua consolidação e respetiva remuneração.

-----**Divulgação:** -----

-----Diário da República-----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

-----Informação dos serviços n.º 15138, de 12/06/2024.

-----Fichas de Cabimento e Compromisso.”-----

-----Na reunião o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, apresentou a presente proposta de deliberação.

-----Por sua vez o senhor vereador, Dr. Rui Costa, justificou a consolidação definitiva de mobilidade intercarreiras da trabalhadora em referência, da carreira/categoria de assistente operacional para a carreira/categoria de assistente técnica.

-----Entretanto, terminada a apreciação do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito supramencionados a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação e aprovar a consolidação definitiva de mobilidade intercarreiras da trabalhadora Maria de Fátima Teixeira Silva, da carreira/categoria de assistente operacional para a carreira/categoria de assistente técnica, com produção de todos os efeitos legais ao dia 01 de setembro do ano de 2024, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva e ainda o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, que presidiu à reunião, ao abrigo do disposto no n.º

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**18 de julho de 2024**

3, do art.º 57.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na atual redação, e no uso da competência conferida por via do despacho n.º 15/2021, de 13 de outubro. -----

**-----APROVAÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO DEFINITIVA DE MOBILIDADE INTERCATEGORIAS, DA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL PARA A CATEGORIA DE ENCARREGADA OPERACIONAL, COM PRODUÇÃO DE TODOS OS EFEITOS LEGAIS AO DIA 01 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2024 - PROCESSO 2024/250.10.101/25 -----**

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 18092, de 12 de julho de 2024, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida:-----

-----“Deliberar sobre a consolidação definitiva intercategorias da trabalhadora Daniela Marina Almeida Ferreira Ramos Nogueira, na carreira/categoria de assistente operacional para a categoria de encarregada operacional, com produção de todos os efeitos legais ao dia 01 de dezembro de 2024. -----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Considerando que feita uma reflexão na política global de recursos humanos e em conformidade com a fundamentação apresentada pelo Sr. Vereador da Educação Dr. Rui Costa, que a seguir se transcreve: “Considerando:-----

----- que o município de Mangualde no âmbito da transferência de competências decidiu separar a gestão do pessoal não docente, tendo em conta a organização da vasta Rede Escolar de Mangualde com três grandes unidades – ESFA, ACO, GEA e mais 15 não agrupadas II/ EB1;-----

----- que exercem funções naquele Agrupamento 91 trabalhadores, -----

----- que a experiência acumulada de mais de 14 anos ao serviço das escolas como assistente operacional da trabalhadora Daniela Marina Almeida Ferreira Ramos Nogueira, é fator relevante para a garantia de uma gestão de qualidade;-----

----- que face ao número de assistentes operacionais que desempenha funções na Escola Ana de Castro Osório e nas Escolas das Freguesias de Mangualde, que totalizam cerca de aproximadamente 40 pessoas; -----

----- que a trabalhadora manifestou vontade em aceitar a mobilidade da carreira em que se encontra integrada, Assistente Operacional, para a categoria de Encarregada Operacional.”-----

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**18 de julho de 2024**

-----Considerando nesta matéria o princípio da boa administração pautado por critérios de economicidade, celeridade e eficiência, visando sempre o interesse público e a conveniência do serviço traduzido numa mais-valia financeira, na medida em que é mais favorável ao Município e por consequência ao interesse público, utilizar o instrumento legal da mobilidade de trabalhadores pertencentes ao Mapa de pessoal deste Município, quando apresentam o perfil, habilitações, formação e experiência adequados, atribuindo-lhe tarefas mais exigentes através da modalidade de mobilidade intercategorias;-----

-----Considerando que os resultados operacionais dos diversos serviços dependem em grande medida da boa gestão dos recursos humanos que neles prestam funções;-----

-----Considerando que a trabalhadora em funções públicas, integrada na carreira e categoria de assistente operacional, Daniela Marina Almeida Ferreira Ramos Nogueira, possui uma vasta experiência na sua área de atuação e tem demonstrado possuir os conhecimentos e as competências necessárias ao exercício de funções inerentes à categoria de Encarregada Operacional;” e validada por mim; -----

-----Pretende-se selecionar, sobretudo para os postos decisivos e definidos como imprescindíveis ao cumprimento das atividades do município, trabalhadores com conhecimentos adequados aos postos de trabalho existentes e vagos no Mapa de Pessoal para assegurar a atividade de Encarregado Operacional; -----

-----Nesta matéria o princípio da boa administração pautado por critérios de economicidade, celeridade eficiência, visando sempre o interesse público e a conveniência do Serviço traduzido numa mais-valia financeira, na medida em que é mais favorável ao Município e por consequência ao interesse público, utilizar o instrumento legal da mobilidade de trabalhadores pertencentes ao Mapa de Pessoal deste Município, quando apresentam perfil, habilitações, formação e experiência adequados, atribuindo-lhes tarefas mais exigentes através da modalidade de mobilidade intercategorias; -----

-----Tendo em conta que, neste caso abrir procedimento concursal para os postos de trabalho permanentes, quando a sua ocupação pode ocorrer por mobilidade interna, acarretaria algum dispêndio financeiro, demoraria algum tempo considerável e ainda ocuparia vários trabalhadores na execução desse procedimento e na constituição do respetivo júri, o que conjugando todos estes fatores não seria o mais indicado para o interesse do município;-----

-----Tendo em conta que em termos de encargos para o município a presente consolidação da mobilidade também se revela mais vantajosa, porquanto apenas se considera diferencial entre os encargos já suportados na carreira e categoria de origem e a nova carreira/ categoria.-----



**Câmara Municipal de Mangualde**  
**18 de julho de 2024**

-----Considerando ainda que a esta trabalhadora já não será necessário ministrar-lhe formação inicial em virtude dos conhecimentos, experiência e competências, entretanto adquiridas durante o período em que esteve a desempenhar funções na modalidade de mobilidade intercategorias;-----

-----Considerando que a trabalhadora tem as habilitações adequadas e exigidas para o desempenho do conteúdo funcional da carreira/categoria de encarregada operacional, bem como o perfil adequado e que existe Posto de Trabalho vago e orçamentado no Mapa de Pessoal em vigor; -----

-----Considerando o interesse manifesto pela trabalhadora em aceitar a presente consolidação de mobilidade;-----

-----Com respeito ao cumprimento dos requisitos a que se refere o art.º 127º , da Lei de Execução do Orçamento do Estado para 2024, anterior art.º 126.º da Lei de Execução do Orçamento do Estado para 2023, a Associação Nacional de Municípios Portugueses pronunciou-se através da informação n.º 037/04/2023-GAOP-SA, que refere que: *“(..).conclui no sentido da não aplicabilidade do artigo 126.º do DLEO2023 À Administração Local, incluindo do n.º 8 relativo a limitações à constituição ou consolidação de mobilidades intercarreiras – esta Associação, no próprio dia da publicação daquele diploma, LEO2023, transmitiu tal entendimento e conclusão ao Senhor Ministro das Finanças, a quem solicitou a sua retificação urgente, de modo a cabalmente expurgar a Administração Local daquele preceito – em especial no que respeita às limitações no quadro legal da mobilidade, exercício de opção gestonária e atribuição de prémios de desempenho.”*;-----

-----Considerando a informação da Divisão Financeira constante do email datado de 05 de julho de 2024, que anexa as fichas de cabimento e compromisso com os números 38364; 38380; 38381; 38390; 40159; 40140; 40141 e 46878, respetivamente, baseadas na remuneração respeitante à posição remuneratória 1 nível 8, a que corresponde na TRU o montante de 961,40€-----

-----**Fundamentos de direito:**-----

-----Artigo 92.º, 93.º, 99-A e 153.º da Lei de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, que regulam as circunstâncias em que se pode recorrer à mobilidade interna; quais as suas modalidades, no caso em apreço – “mobilidade intercategorias” e a possibilidade da sua consolidação e respetiva remuneração.-----

-----**Divulgação:**-----

-----Diário da República.-----

-----**Documentos que acompanham a proposta:**-----

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**18 de julho de 2024**

-----Informação dos serviços n.º 15140, de 12/06/2024.-----

-----Fichas de Cabimento e Compromisso.”-----

-----Na reunião o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, apresentou a presente proposta de deliberação.-----

-----Por sua vez o senhor vereador, Dr. Rui Costa, justificou a consolidação definitiva de mobilidade intercategorias da trabalhadora em referência, na carreira/categoria de assistente operacional para a categoria de encarregada operacional.-----

-----Entretanto, terminada a apreciação do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito supramencionados a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação e aprovar a consolidação definitiva de mobilidade intercategorias da trabalhadora Daniela Marina Almeida Ferreira Ramos Nogueira, na carreira/categoria de assistente operacional para a categoria de encarregada operacional, com produção de todos os efeitos legais ao dia 01 de dezembro de 2024, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva e ainda o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, que presidiu à reunião, ao abrigo do disposto no n.º 3, do art.º 57.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na atual redação, e no uso da competência conferida por via do despacho n.º 15/2021, de 13 de outubro. -----

**-----APROVAÇÃO DO PLANO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO 2024/2025 - PROCESSO 2022/150.10.702/3-----**

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 18119, de 12 de julho de 2024, subscrita pelo senhor vereador, Dr. Rui Costa:-----

-----“Aprovação do Plano de Transporte Escolar para o ano letivo 2024/2025, nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 21//2019, de 30 de janeiro. -----

-----**Fundamentos de facto:**-----

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**18 de julho de 2024**

-----Considerando que o Conselho Municipal de Educação é uma instância de consulta, que tem por objetivo a nível municipal, analisar e acompanhar o funcionamento do sistema educativo, propondo ações consideradas adequadas à promoção de maiores padrões de eficiência e eficácia do mesmo. -----

-----Considerando o estipulado no artigo 21.º do Decreto-Lei 21/2019, a elaboração e a aprovação do Plano de Transporte Escolar é da competência da Câmara Municipal, após discussão e parecer do Conselho Municipal de Educação. -----

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----Nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro.-----

-----**Divulgação:** -----

-----Página da Câmara Municipal e Gabinete da Educação. -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

-----Plano Transporte Escolar 2024/2025; -----

-----Planta Escala 1:25 000; -----

-----Cópia parte da Ata de 12/07/2024 - Parecer Conselho Municipal de Educação de Mangualde." -----

-----Na reunião o senhor vereador, Dr. Rui Costa, apresentou a presente proposta de deliberação e justificou que o Plano de Transporte Escolar para o Ano Letivo de 2024/2025 mereceu a aprovação do Conselho Municipal de Educação de Mangualde. Realçou também o trabalho de cooperação desenvolvido entre o Agrupamento de Escolas de Mangualde e o município no âmbito do procedimento de elaboração do mencionado Plano de Transportes, devendo ser este o procedimento adotado e não podendo as escolas definir os horários escolares sem qualquer coordenação com os eventuais transportes, porque deste modo é possível definir uma resposta de transportes muito mais eficiente.-----

-----Entretanto, terminada a apreciação do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito descritos na presente proposta de deliberação, nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Plano de Transporte Escolar para o Ano Letivo de 2024/2025, depois de legalizado, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental deverão assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**18 de julho de 2024**

Figueiredo Costa, senhora Dr.<sup>a</sup> Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva e ainda o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, que presidiu à reunião, ao abrigo do disposto no n.º 3, do art.º 57.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na atual redação, e no uso da competência conferida por via do despacho n.º 15/2021, de 13 de outubro. -----

-----  
-----Após a votação o senhor vereador, Dr. António Silva, argumentou não pretender colocar em causa a deliberação tomada no âmbito desta matéria e que votou favoravelmente, porém, entende ser este o momento para, não só as autarquias mas sobretudo o Governo acompanhado por todas as forças da comunidade com responsabilidade no setor educativo, refletirem uma inversão na política da educação em Portugal, porque à semelhança de outros países que nesse aspeto são muito mais desenvolvidos, sem serem necessariamente mais ricos, entende que a educação tem de ser totalmente gratuita. Alegou que isso já fundou a Constituição da República Portuguesa mas houve sempre uma certa miopia a olhar para esta questão, umas vezes por razões económicas e outras vezes por razões ou por descuidos dos políticos, ou por não quererem enfrentar esta realidade. Justificou que no contexto da Constituição da República Portuguesa e educação deveria ser gratuita, porque o seria tendencialmente há cinquenta anos, pelo que, ou mudam a Constituição ou mudam a política, porém defendendo que as duas coisas têm de mudar. Alegou ainda que os jovens têm direito a uma educação de qualidade totalmente gratuita, no que respeita aos livros, aos equipamentos, aos transportes e à educação. Apresentou ainda como exemplo o facto de um aluno se discordar da avaliação de um exame, terá de pagar para recorrer dessa avaliação. Na sua opinião não faz sentido o modelo de educação que existe em Portugal e lançou o desafio para que todos os membros do órgão executivo, na sua rotina pessoal mas também na sua organização política, possam encarar este tema e começar a olhar para o mesmo e a debatê-lo, fazendo chegar às instâncias do Estado e a quem de direito esta preocupação, que é uma necessidade imperiosa para o país. Defendeu que a educação tem de ser gratuita, porque atualmente muitos jovens não estudam no ensino superior porque não têm capacidade financeira para suportar os custos de alojamento e propinas, porém, entende que devem ser dadas condições aos jovens e respetivas famílias para que estes possam ter uma educação de qualidade e prosseguir os seus estudos para serem os pilares do futuro do país, mas enquanto a educação não for gratuita será tudo muito redutor e o ensino superior será apenas para alguns, conforme justificou. -----

-----Entretanto e ainda no âmbito desta matéria prosseguiu o debate informal entre os membros do órgão executivo, tendo sido mencionadas as alterações verificadas no âmbito

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**18 de julho de 2024**

da educação e gratuidade do ensino básico e secundário, contudo havendo problemas para resolver no que respeita ao custo do alojamento e propinas no ensino superior. Foi também referido que o Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) prevê a possibilidade de criação de residências de estudantes, devendo esta oportunidade ser aproveitada pelos grandes centros universitários e/ou municípios para dar resposta aos alunos em termos de alojamento. -----

**-----PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO -----**

-----Ao abrigo do disposto no n.º 2, do art.º 49.º do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação e de acordo com o n.º 4, do art.º 5.º e art.º 14.º, do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal, aprovado na primeira reunião do mandato 2021/2025, realizada em 18 de outubro de 2021, todas as reuniões da câmara municipal de Mangualde serão públicas, e no final de cada uma, encerrada a ordem do dia, há um período de intervenção aberto ao público, o qual não excederá 30 minutos por cada reunião e 5 minutos por cada munícipe, durante o qual a câmara municipal deverá prestar os esclarecimentos que lhe foram solicitados até ao quinto dia útil anterior, para serem tratados em reunião. -----

-----De referir ainda que, em conformidade com o disposto n.º 6, do referido art.º 49.º do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, é feita uma referência sumária às eventuais intervenções do público na solicitação de esclarecimentos e às respostas dadas. -----

-----Para a presente reunião e em cumprimento do referido Regimento das Reuniões da Câmara Municipal, não foi efetuada qualquer inscrição para intervenção e esclarecimento ao público. -----

**-----ENCERRAMENTO -----**

-----Todas as deliberações constantes desta ata foram aprovadas, por unanimidade, em minuta no final da reunião, para produção de efeitos imediatos e eficácia externa, nos termos do n.º 3 e para efeitos do disposto no n.º 4, do art.º 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação. -----

-----Nada mais havendo a tratar, o senhor vice-presidente da câmara municipal declarou encerrada a reunião quando eram onze horas e vinte e quatro minutos, dela se lavrando a presente ata que vai ser assinada pelo senhor presidente da câmara e senhores

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**18 de julho de 2024**

vereadores e por mim, Maria Adelaide Agostinho Borges, técnica superior, designada para secretariar as reuniões do órgão executivo por ordem de serviço subscrita pelo senhor presidente da câmara, em 02 de dezembro de 2021. -----

**O presidente da reunião,**

\_\_\_\_\_  
(Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz)

**Os vereadores,**

\_\_\_\_\_  
(Dr.<sup>a</sup> Maria José de Jesus da Silva Coelho)

\_\_\_\_\_  
(Eng.<sup>o</sup> Joaquim Manuel Patrício Ferreira)

\_\_\_\_\_  
(Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa)

\_\_\_\_\_  
(Dr.<sup>a</sup> Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques)

\_\_\_\_\_  
(Dr. António Manuel Pais Silva)

**A técnica superior,**

\_\_\_\_\_  
(Maria Adelaide Agostinho Borges)